PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO

“JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS”

CARTA CONVITE Nº 005/2022

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 003/2022,composta pelos Srs. Cláudio Luiz Gonçalves dos Santos, Procurador Chefe, Telma Sueli Petiz, Comprador, Nelson Felipe de Lima Machado, Diretor de Departamento, para sob a presidência do primeiro procederem aos trabalhos de julgamento dos documentos apresentados para a Carta Convite nº 005/2022, que tem por objeto a **Aquisição de Uniformes para os Agentes Fiscais de Trânsito e Transporte.** Iniciados os trabalhos de análise, a Comissão constatou que a empresa JC & ML Apresentou a Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais), exigida no item 5.2.3 vencida, contudo a referida empresa apresentou a Declaração de Microempresa constante no anexo II, e tem o direito de postergar a entrega da documentação para o momento que for declarada vencedora. A empresa Rogério Soares da Silva Comércio, apresentou o atestado de responsabilidade operacional exigido no item 5.2.7, em cópia simples, sem autenticação, foi verificado ainda que os referidos atestados não são compatíveis com o objeto. A empresa Necstar apresentou o atestado emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes sem autenticação, e o representante por estar presente na sessão, apresentou a nota fiscal original correspondente a entrega dos produtos constantes dos referidos atestados para fins de diligência, e foi constatado a regularidade dos mesmos pela

Comissão. Diante do exposto, a Comissão decide julgar **habilitada** para a segunda fase do certame as empresas JC & ML Confecções e Acessorios Eireli - EPP., Necstar Com.Varej.Atacadista de Prod. em Geral Ltda - EPP., Kless Comercial de Produtos do Vestuario Ltda, e **inabilitada** a empresa Rogério Soares da Silva Comércio - ME. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente

NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO

Membro

TELMA SUELI PETIZ

Membro